



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Formiga

1ª Vara Cível de Formiga

AV. DEPUTADO JOÃO PIMENTA DA VEIGA, 1885 - - SÃO GERALDO - 3322-1192

Execução Fiscal

760 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO L. 6.830/80

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5007107-63.2023.8.13.0261

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 2

NOSSO Nº: 505903-0

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA

EXECUTADO(A): ESPÓLIO DE ANA DE FARIA SILVA

Pessoa a ser Citada/Intimada:

ESPÓLIO DE ANA DE FARIA SILVA

(Cumprir Prov. 355/CGJ/2018. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R.SUDÁRIO TEODORO MELO, 0 - Fone:

VILA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE - CEP: 35570396 - FORMIGA/MG

(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 4.585,61 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), calculada na data 03/11/2025, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que tem o prazo de 30 dias para, caso queira, oferecer embargos à execução fiscal, cujo transcurso iniciará nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 6.830/80. Finalmente, intime o executado de que a substituição da penhora poderá ocorrer havendo depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, a seu requerimento e em qualquer fase do processo.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL: Proceda à penhora e avaliação do imóvel registrado no CRI matrícula 69.336. Após, intime a inventariante do espólio executado, Sra. Maria Aparecida dos Reis Silva, inscrita no CPF sob o n.º 930.683.446-20, na Rua Leandro Oliveira Maciel, 354, Maria Conceição de Castro, como depositária fiel do bem

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

JÚLIO CÉSAR DO COUTO

REGIÃO: 4 - REGIÃO QUATRO

Mandado: 2

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 35,40 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

FORMIGA, 11 de novembro de 2025.

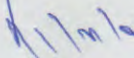
Escrivã(o) Judicial: PATRÍCIA JAQUELINE VIEIRA BORGES
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, em cumprimento ao mandado anexo, diligenciei nesta Comarca, no endereço nele indicado, no dia 01/12/25, às 17:30 horas, onde, com as cautelas legais, **procedi à penhora, avaliação e depósito determinado**, conforme Auto Anexo. Ato contínuo, intimei o espólio de Ana de faria Silva, na pessoa de sua representante legal, Maria Aparecida dos Reis Silva, da penhora realizada, para os devidos fins, tendo a mesma recebido contrafé e exarado sua assinatura no referido Auto.

Formiga, 01 de dezembro de 2025.



JÚLIO CÉSAR DO COUTO
Oficial de Justiça
Matrícula 13796-8



AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Comarca: Formiga-MG

Vara: 1ª Cível

Processo: 5007107-63.2023.8.13.0261

Mandado nº: 02

Ação: Execução

Exequente: Município de Formiga

Executado: Espólio de Ana de Faria Silva

Aos dezesseis dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao mandado acima especificado, com as cautelas legais, procedi à **penhora, avaliação e depósito**, nos seguintes termos:

BEM(NS): um terreno vago, caracterizado como sendo lote 02, da quadra M, situado na rua Sudário Teodoro de Melo, bairro Padre João da Mata Rodarte, nesta cidade, com a área de 200,00m², matrícula 69.336 do CRI Formiga-MG.

OBS.: no imóvel está edificada uma pequena casa, ruínas, com matrícula 6042, nº 26.

AVALIAÇÃO: com base na localização e no mercado local, avalio o imóvel ora penhorado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DEPÓSITO: feita a constrição, deposei o(s) bem(ns) penhorado(s) em mãos e poder da inventariante Maria Aparecida dos Reis Silva, que o(s) recebeu, no estado indicado, assumindo o compromisso de depositária.

Nada mais havendo para constar, segue o presente Auto, que vai por mim e pela depositária devidamente assinado.

J. C. do Couto
JÚLIO CÉSAR DO COUTO

Oficial de Justiça

Maria Aparecida dos Reis Silva
X Maria Aparecida dos Reis Silva
depositária